

certificadodigital

um serviço com a excelência Imprensa Oficial

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Conheça o nosso novo portal de certificados digitais

Mais facilidade e agilidade na compra de seu certificado



COMPRAR
UM CERTIFICADO



RENOVAR
MEU CERTIFICADO



TENHO
UM VOUCHER



CLIENTES
DE GOVERNO



INSTALAR
MEU CERTIFICADO



SUPORTE
TÉCNICO

Acesse e descubra

certificadodigital.imprensaoficial.com.br



to no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993, por se tratar de emergência, uma vez caracterizada a urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal 8.666/1993. (Protocolo 077346/07/DER/2018)

Despacho do Superintendente, de 18-12-2018

Diante dos elementos de instrução constantes no processo, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER-070-03/10/2012, defiro o pedido dirigido pela empresa TCP Transportes Pesados Ltda. ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACAS	MARCA	MODELO
AVP-1338	FIAT	FIORINO 1.4 FLEX

(Protocolo 077296/07/DER/2018)

Diante dos elementos de instrução constantes no processo, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER-070-03/10/2012, defiro o pedido dirigido pela empresa PJ Serviços de Logística e Escolta Especializada Ltda-EPP ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACAS	MARCA	MODELO
GAZ-3124	FIAT	FIORINO 1.4 FLEX

(Protocolo 077295/07/DER/2018)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, em conformidade com o que estabelece a RESOLUÇÃO 396, de 13-12-2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18-06-2003, resolve HOMOLOGAR os Instrumentos Eletrônicos Medidores de Velocidade, para veículos automotivos, abaixo discriminados, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

LOCALIZAÇÃO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	Nº DER	TIPO
SP 215 km194+700m Leste	Splice	SPL-R4R	1628	16876	Fixo
SP 215 km194+700m Oeste	Splice	SPL-R4R	1628	16877	Fixo

(Protocolo 077225/07/DER/2018)

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extrato de Contrato

Protocolo 032484/07/DER/18 – Contratante: DER/SP – Contrato 20.106-6 – Contratada: Sener Setepa Tecnometal Engenharia e Sistemas S/A. – Termo Aditivo e Modificativo 283 – Data: 13.12.18 – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo da recuperação da pista, pavimentação dos acostamentos e implantação de faixas adicionais na SPI 177/342, do km0,00 ao km22,90, trecho Mogi Guaçu/Itapira. Edital 007/17-CO. – Manifestação Jurídica: Parecer CJ/DER 5 de 22.8.18. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 23.11.18 à fl. 72 do Protocolo. – Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – Adições e Modificações: Prazo: 1º Prorrogação de prazo, por mais 4 meses, em observância a justificativa técnica, fl. 56, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, passando para 12 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 29.5.18, projetando sua conclusão para 29.5.19. A vigência contratual passa a ser de 17 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços. – Cronograma: O cronograma autuado à fl. 59 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, em 23.11.18 à fl. 72 do mesmo protocolo regulará o andamento dos serviços. – Garantia: Revalidação do prazo da garantia para 26.9.19, em decorrência da prorrogação do prazo: R\$ 53.535,00 – Confirmações: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Extrato de Contrato

Protocolo 059776/07/DER/18 – Contratante: DER/SP – Contrato 19.972-2 – Contratada: Systra Engenharia e Consultoria Ltda. – 2º termo Aditivo e Modificativo 284 – Data: 11.12.18 – Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia de Tráfego Rodoviário, englobando as Atividades e Controles Operacionais, a ser desenvolvido nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado São Paulo – DER/SP, divididos em 14 lotes, que integra o Edital de licitação 001/16-CO, proposta da Contratada e demais documentos constantes dos Autos 273.565/01/DER/16-lote 3, Divisão Regional de Bauri/DER.3. – A Resolução PGE 23/2015, dispensa a manifestação jurídica. – A prorrogação do contrato foi autorizada e justificada pelo Superintendente em 22.11.18 à fl. 55 do Protocolo. – 1. Cláusula Primeira: Da Prorrogação: A vigência contratual passa a ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses de 13.12.18 a 12.12.19, perfazendo o total de 24 meses. – 2. Cláusula Segunda: Do Cronograma: O cronograma autuado à fl. 28 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 22.11.18 à fl. 55 do mesmo Protocolo e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. Cláusula Terceira: Do Valor e Recursos Orçamentários: O valor estimado do presente é de R\$ 7.858.412,67 para o exercício de 2019, a presente despesa está gravada no programa de trabalho de 26.782.1605.4903.0000, Operação e Segurança da Malha Rodoviária 33.90.39. O valor do contrato passa a ser de R\$ 15.716.825,36. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da futura Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – 4. Cláusula Quarta: Do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado à fl. 30 do Protocolo, foi aprovado pelo Coordenador de Operações em 13.11.18 à fl. 53 do mesmo Protocolo. – 5. Cláusula Quinta: Da Garantia: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. Cláusula Sexta: Do Esclarecimento: Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 7. Cláusula Sétima: Da Confirmação: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Extrato

Termo de Autorização de Uso
TAU 155/2018 - Protocolo: 046681-07/DER/2018 - Valor: R\$.1.974,86 - Assinatura: 14-12-2018 - Partes: DER e R2P Empreendimento SPE Ltda. - Objeto: Autorização para ocupação com implantação de emissário subterrâneo de esgoto, na SP-253, km 123+401,08 ao km 123+465,60m (LD), km 123+465,60m (travessia) e km 123+407,10m ao km 123+465,60m (LE), com extensão total de 147,35 metros.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

Apostila do Diretor Regional, de 17-12-2018

Autorizando:

As fls. 27 do Protocolo 076410/07/0000/00/2018 (Processo Inexigível), e diante dos elementos de instrução deste procedimento, autorizo nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, em

razão da situação de inexigibilidade, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, a contratação da Empresa Telefônica Brasil SA, para os serviços de fornecimentos de telefonia fixa, dos imóveis ocupados pela Polícia Militar Rodoviária – 4º BPRV no valor estimado em R\$ 14.000,00 para o exercício de 2019.

As fls. 27 do Protocolo 076423/07/0000/00/2018 (Processo inexigível), e diante dos elementos de instrução deste procedimento, autorizo nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, em razão da situação de inexigibilidade, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, a contratação da Empresa Telefônica Brasil SA, para os serviços de fornecimentos de telefonia fixa, dos imóveis ocupados pela Divisão Regional de Campinas e Residência de Conservação – RC1.1 no valor estimado em R\$ 79.000,00 para o exercício de 2019.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Diretor, de 28-11-2018

Protocolo 066754/07/DER/2018 - Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, com base na Seção 3.02 – Atividades Gerais – Autorizações para Acesso à Estradas, do Manual de Normas do DER, autorizo a título precário, a utilização da faixa de domínio para construção de dispositivo de retorno, com Proibição de Conversão à Esquerda no Local do Acesso, Estrada: SPA-631/320, Trecho: SP-320 / Santa Clara D'Oeste, Km: 005 + 788, Lado: Esquerdo, conforme consta no Termo de Compromisso e Autorização 0047/DR.9/2018.

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho do Diretor de Operações, de 13-12-2018

Processo de Inexigibilidade 074105/07/DR.06/2018
À vista das informações contidas no referido Processo, nos termos dos artigos 25 e 26 das Leis 8.666/93 (Federal) e suas atualizações e 6.544/89 (Estadual), ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de fornecimento de água (Sabesp), para atender a Sexta Divisão Regional de Taubaté (DR.6/DER) seus órgãos diretamente subordinados e unidades administradas pelo DER – Exercício 2019.

Despacho do Diretor de Operações, de 13-12-2018

Processo de Inexigibilidade 074107/07/DER/2018
À vista das informações contidas no referido Processo, nos termos dos artigos 25 e 26 das Leis 8.666/93 (Federal) e suas atualizações e 6.544/89 (Estadual), ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de fornecimento de energia elétrica (Elektro Elitricidade e Serviços S/A) para atender a Sexta Divisão Regional de Taubaté (DR.6/DER) seus órgãos diretamente subordinados e unidades administradas pelo DER – Exercício 2019.

Despachos do Diretor de Operações, de 13-12-2018

Processo de Inexigibilidade 074106/07/DR.06/2018
À vista das informações contidas no referido Processo, nos termos dos artigos 25 e 26 das Leis 8.666/93 (Federal) e suas atualizações e 6.544/89 (Estadual), RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação de fornecimento de energia elétrica (BANDEIRANTE ENERGIA S/A), para atender a Sexta Divisão Regional de Taubaté (DR.6/DER) seus órgãos diretamente subordinados e unidades administradas pelo DER – Exercício 2019.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despachos do Diretor, de 18-12-2018

Protocolo 46.537/04 - Processo 002.098/04 – 2º Vol. – Turismar Transportes e Turismo Ltda. Defiro o pedido de fls. 351/358, protocolado sob o 410.533 em 19-09-2018, e assim autorizo a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 ano a contar desta publicação.

Protocolo 59.758/05 - Processo 003.684/05 – 4º Vol. – Transportadora Turística Petitto Ltda. Defiro o pedido de fls. 889/890, protocolado sob o 416.294 em 01-11-2018, e assim autorizo a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 ano a contar desta publicação.

Protocolo 419.839/18 Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A, CNPJ 67.292.037/0001-01 - Autorizo pelo prazo de 365 dias, em prorrogação, a contar de 06-12-2018, a empresa a operar com os veículos de placas GCT-1058 e GDG-9507, de sua propriedade, no Serviço Regular da Artesp, fora do padrão de pintura aprovado pelo Regulamento vigente, desde que os veículos operem com cartão de vistoria em vigor. A empresa deverá enviar a esta Agência, ao final do prazo concedido, fotos dos referidos veículos com o padrão de pintura atualizado, sob pena de exclusão dos mesmos da frota registrada.

Protocolo 421.572/18 - Oliveira & Pereira Transporte e Turismo Ltda ME, CNPJ 25.529.805/0001-58 - Autorizo, pelo prazo de 60 dias, a empresa a operar com o veículo de placa ARA-9838, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da Artesp, fora do padrão aprovado pelo Regulamento vigente, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor e cópia da publicação da autorização. A empresa deverá enviar a esta Agência, ao final do prazo concedido, fotos do referido veículo com o padrão de pintura atualizado, sob pena de exclusão do mesmo da frota registrada.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Responsável, de 18-12-2018

Processo: SC 672512/2018
Interessado: Unidade de Formação Cultural
Assunto: Convocação Pública para Gestão das Oficinas Culturais

CONSIDERANDO que o “Instituto Odeon” (“ODEON”) e a “Poiesis – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura” (“POIESIS”) se manifestaram tempestivamente como Organizações Sociais de Cultura interessadas e apresentaram documentação consistente para a gestão das “Oficinas Culturais”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Parecer Técnico expedido pela Unidade de Formação Cultural e o Parecer Econômico-Financeiro expedido pela Unidade de Monitoramento, a Organização Social POIESIS atendeu integralmente à Resolução SC 98, de 16-10-2018, e a ODEON a atendeu parcialmente;

CONSIDERANDO que do ponto de vista técnico a POIESIS foi considerada aquela que apresentou proposta com maior pontuação nos critérios técnicos de avaliação para a gestão das Oficinas Culturais;

CONSIDERANDO que a ODEON deixou de atender às determinações do Decreto Estadual 62.528, de 31-03-2017;

CONSIDERANDO terem sido atendidos os requisitos da Lei Federal 9.637, de 15-05-1998, e da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, cominadas com os Decretos Estaduais 43.493, de 29-09-1998, 50.611, de 30-03-2006, 51.346, de 08-12-2006, 54.340, de 15-05-2009, e 53.375, de 05-09-2008;

DECIDO que, a Organização Social “Poiesis - Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura” inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o 00.894.851/0001-25, será gerenciadora das “Oficinas Culturais”, mediante a assinatura de Contrato de Gestão ou aditamento ao Contrato de Gestão vigente, a ser firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura.